



**I - REGÊNCIA LEGAL:** Decreto Municipal nº 063/2024 subsidiado pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelas disposições contidas neste Edital.

**II - ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO.

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 360/2024

**IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

**V - TIPO DE JULGAMENTO:** POR ITEM (sorteio se houver mais de uma empresa interessada)

**VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Site [www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br) link <http://saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/chamamento-publico/> e no Setor de Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

**VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESA (S) INTERESSADA (S) NA LOCAÇÃO DE ESTANDES DE VENDA DE BEBIDAS DOS SHOWS PARA OS DIAS 08, 09, 10, 11 DE AGOSTO DE 2024 DURANTE A 34ª FEIRA ESTADUAL DE COMÉRCIO DA BATATA DOCE – FECOBAT

**VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31/08/2024.

**IX - DATA E LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

Dia: **A partir das 9:00 horas do dia 20/06/2024 até às 9:00 horas do dia 28/06/2024**

Local: **Sala 307, setor de licitações.**

Endereço: **Rua General João Antônio nº 1305 Bairro Centro CEP: 97420.000; Cidade: São Vicente do Sul - RS.**

**A comissão de licitação procederá a análise da documentação de habilitação, requerimento/carta de interesse no dia 28/06/2024 às 14 (quatorze) horas**

**X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:**

Rua General João Antônio nº 1305 – Sala 307 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 8:00 às 14:00h, pelo telefone (55) 0800.000.4377 ramal 219, ou e-mail: [licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br)

**XI - PUBLICAÇÕES:**

Mural do Município em 20/06/2024

Jornal Cidades em 20/06/2024

Link - <http://saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/chamada-publica/> em 20/06/2024 (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

Renato Severo Elesbão  
Diretor Geral de Licitações e Compras  
Portaria nº 196/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO.  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

**“EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESA (S) INTERESSADA (S) NA LOCAÇÃO DE ESTANDES DE VENDA DE BEBIDAS DOS SHOWS PARA OS DIAS 08, 09, 10, 11 DE AGOSTO DE 2024 DURANTE A 34ª FEIRA ESTADUAL DE COMÉRCIO DA BATATA DOCE – FECOBAT”**

**1 - PREÂMBULO:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **a partir das 9h (nove horas) do dia 20/06/2024 (vinte do mês de junho do ano de 2024) até às 9h (nove horas) do dia 28/06/2024 (vinte e oito do mês de junho do ano de 2024**, a Comissão de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 094/2023, estará recebendo os documentos de habilitação para fins de INSCRIÇÃO dos interessados na Locação de Estandes, objeto deste processo, através de Chamamento Público, com base no Decreto Municipal nº 063/2024 subsidiado pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelas disposições contidas neste Edital.

**2 - OBJETO:**

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) INTERESSADA (S) NA LOCAÇÃO DE ESTANDES DE VENDA DE BEBIDAS DOS SHOWS PARA OS DIAS 08, 09, 10, 11 DE AGOSTO DE 2024 DURANTE A 34ª FEIRA ESTADUAL DE COMÉRCIO DA BATATA DOCE – FECOBAT**;

2.2. A descrição detalhada, quanto a forma e valores da locação encontram-se no ANEXO I – DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2024, do presente edital.

2.3. Poderão participar deste certame empreendedores de São Vicente do Sul e empreendedores de fora do município, ambos com CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal e, em dia com as contribuições previdenciárias e fiscais, bem como, com suas atividades referentes ao objeto licitado, previstas em seu contrato social ou documento similar;

2.4. **Estão disponíveis as Estande 01 e Estande 02, ambas medindo 27,75 m², sendo os valores para cada locação de R\$ 12.550,00 (Doze mil quinhentos e cinquenta reais);**

I. O expositor vencedor, deverá fornecer um total de 40 (quarenta) mesas plásticas e 160 (cento e sessenta) cadeiras plásticas que serão disponibilizadas para a Domingueira no dia 11/08/2024 a partir das 14:30h.

i. Caso restar mais de um vencedor, o quantitativo de mesas e cadeiras acima deverá ser fornecido por ambos.

2.5. As inscrições serão realizadas mediante apresentação do Requerimento/Carta de Interesse conforme Modelo ANEXO II do presente edital, protocolado junto a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul - RS, com os dados e documentos previstos no inciso II do subitem 2.5 e item 4 do presente edital;

I. A ausência da documentação, ou ainda, o requerimento entregue fora de prazo, exclui o solicitante da disputa prevista no *caput* deste artigo.

II. O pagamento da (s) estande (s) objeto licitado, deverá ser efetivado mediante pagamento através de comprovante de arrecadação em parcela única, recolhida junto ao setor de tesouraria do Município de São Vicente do Sul, **até às 9h (nove horas) do dia 28/06/2024 (vinte e oito do mês de junho do ano de 2024**,

**3 - DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar do presente chamamento público todas as empresas que atendam a todas as exigências do Decreto Municipal nº 063/2024, inclusive quanto a documentação requerida neste edital.

3.2. A participação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Não poderão participar desta licitação ou da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



II. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

III. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4. A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público (conforme inciso II do subitem 2.5 e item 4 do presente edital deverão ser entregues **a partir das 9h (nove horas) do dia 20/06/2024 (vinte do mês de junho do ano de 2024) até às 9h (nove horas) do dia 28/06/2024 (vinte e oito do mês de junho do ano de 2024)**).

3.5. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação, requerimento/carta de interesse e documento de pagamento através de comprovante de arrecadação em parcela única, em envelope lacrado contendo a seguinte inscrição externamente:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
CONTÉM: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/REQUERIMENTO/CARTA DE INTERESSE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024  
Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_

I. No Requerimento/Carta de Interesse conforme modelo ANEXO II do presente edital, deverá constar qual o espaço pretendido para locação se Estande 01 ou 02, ou para ambas.

#### 4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos, no Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação:

##### I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

i. Registro comercial no caso de empresa individual.  
ii. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

iii. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

iv. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).  
ii. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividades.

iii. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei.

iv. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

v. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo



Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

### III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

i. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo participante, a Comissão de Licitação diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da participante.

IV. Para empresas participantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

i. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a proponente deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## 5 - DO PROCESSAMENTO:

5.1. O chamamento público será composto pelas seguintes fases:

- I. Divulgação do chamamento público;
- II. Análise da habilitação/Requerimento/Carta de Interesse;
- III. Divulgação das empresas habilitadas no site do Município;
- IV. Homologação das inscrições pelo Prefeito Municipal;
- V. Contratação.

5.2. A documentação exigida para inscrição dos interessados deverá ser protocolada junto a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul - RS e encaminhada a Comissão de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 094/2023.

5.3. **A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCEDERÁ A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, REQUERIMENTO/CARTA DE INTERESSE NO DIA 28/06/2024 ÀS 14 (QUATORZE) HORAS**, podendo ser solicitado esclarecimentos, retificações e complementação da documentação ao interessado na inscrição.

5.4. Na sessão de Análise da Habilitação/Requerimento/Carta de Interesse, será lavrada ata pela Comissão de Licitação.

5.5. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, e havendo mais de uma empresa inscrita para locação de um mesmo espaço/estande, será realizado sorteio (Art. 8º do decreto municipal nº 063/2024).

5.7. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a comissão de licitação proclamará a (s) vencedora (s) e, a seguir, proporcionará as demais licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante, tendo estas o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

## 6 - DO PAGAMENTO:

6.1. **O pagamento da (s) estande (s) objeto licitado**, deverá ser efetivado mediante pagamento através de comprovante de arrecadação em parcela única, recolhida junto ao setor de tesouraria do Município de São Vicente do Sul, **até às 9h (nove horas) do dia 28/06/2024 (vinte e oito do mês de junho do ano de 2024)**.

6.2. Os valores serão devolvidos as empresas participantes, que não forem habilitadas e/ou não forem vencedoras do certame.

## 7 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1. A vigência do contrato oriundo deste chamamento público será até 31/08/2024.

## 8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, portanto, havendo intenção de recorrer, este



terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

8.2. O recurso será julgado pela Comissão de Licitações e o resultado será publicado no site [www.saovicentedosul.rs.gov.br](http://www.saovicentedosul.rs.gov.br), Diário Oficial do Município.

#### 9 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização objeto do presente edital, será feita por servidor municipal ou comissão devidamente autorizados pelo Município, para representá-lo.

9.2. O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital.

#### 10 - DA RESCISÃO DE CONTRATO:

10.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

#### 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este chamamento público poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto ao setor de licitações, situada na Rua Gal. João Antônio, nº 1305 – São Vicente do Sul – RS – CEP 97.420-000, pelo e-mail [licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br) ou pelo telefone 55.800.000.4377 Ramal 219.

11.2. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Decreto Municipal nº 063/2024;

ANEXO II – Modelo de Requerimento/Carta de Interesse;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

11.4. Fica eleito, o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 19 de Junho de 2024.

FERNANDO DA ROSA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital foi examinado e aprovado em 19/06/2024 pelo Setor Jurídico Municipal.





ANEXO I

DECRETO Nº 063/ 2024

**Estabelece valores e critérios para locação e isenções de Estandes de venda de bebidas dos shows na 34ª Feira Estadual de Comércio da Batata Doce e Primeira Mostra Industrial de São Vicente do Sul.**

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

**DECRETAR:**

**Art.1º:** Ficam estabelecidos os critérios e valores para locação de Estandes de venda de bebidas dos shows na 34ª Feira Estadual de Comércio da Batata Doce – FECOBAT – a realizar-se nos dias 08, 09, 10 e 11 de agosto de 2024.

**Art. 2º:** Podem participar da 34ª Feira Estadual de Comércio da Batata Doce – FECOBAT: **empreendedores de São Vicente do Sul e empreendedores de fora do município, ambos com CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal e, em dia com as contribuições previdenciárias e fiscais.**

**Art. 3º:** Como se tratam de apenas dois estandes, deverá ser expedido edital de chamamento público com prazo de 5 (cinco) dias junto ao site e mural do município, bem como, órgãos oficiais de publicações, com inscrição mediante requerimento/carta de interesse, protocolado junto a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul - RS, com os dados e documentos previstos no artigo anterior.

**Parágrafo único** – A ausência da documentação, ou ainda, o requerimento entregue fora de prazo, exclui o solicitante da disputa prevista no *caput* deste artigo.

**Art. 4º:** São deveres dos expositores:

- I - Não ultrapassar o espaço que lhes for reservado e que será sempre o meridiano entre os estandes, devendo os produtos comercializados localizar-se dentro desses limites;
- II - Manter a limpeza em torno de seu estande, bem como, cabendo a cada expositor, a remoção do entulho resultante da montagem e utilização do mesmo;
- III - Respeitar os horários de abertura e encerramento da visita dos estandes estabelecidos pela comissão organizadora;
- IV - Empenhar-se para que reine a mais completa harmonia entre os expositores;



V - Não utilizar-se de equipamentos sonoros nas dependências da Feira.

VI – Não utilizar-se de equipamentos de alta potência, como fritadeiras elétricas, que possam comprometer o bom funcionamento da rede elétrica da Feira.

VII – Observar a legislação estabelecida pela Vigilância Sanitária no que tange as regras específicas para empresas que produzem e ou manipulam alimentos;

VIII - Observar a legislação que instituiu normas gerais para a execução de atividades que necessitam plano de prevenção e combate a incêndio;

IX - Observar a legislação que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, em especial no disposto no art. 243 da Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

**Art. 5º** - São direitos dos expositores:

I - Fazer-se representar nas reuniões preparatórias e durante a realização do evento;

II - Apresentar sugestões para o bom êxito da feira;

III - Escolher livremente os produtos que desejam expor e vender na feira, observando os limites da sua atividade específica;

IV - Ornamentar internamente seu estande.

**Parágrafo único** - É expressamente proibida qualquer propaganda externa e ostensiva, de caráter político, filosófico ou religioso, mesmo se tratando de produto ou serviço exposto.

**Art. 6º** - As despesas relativas à confecção, montagem, desmontagem, instalações e iluminação internas dos estandes, bem como de seu transporte, correrão por conta dos expositores.

**Art. 7º** - Após o horário de funcionamento da feira, os expositores poderão ou não retirar seus materiais, a sua escolha, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul disponibilizará serviço de vigilância e terá sistema de policiamento, não se responsabilizando, porém, pelos materiais dos estandes, após o término do horário de visitação da Feira.

**Art. 8º** – A comercialização dos estandes se dará a partir da entrada em vigor do decurso de prazo do edital previsto no artigo 3º, sendo que em caso de mais de um interessado será realizado sorteio dos mesmos.

**Art. 9º** – Os valores para locação dos estandes, que se tratam de 2 (dois), medindo 27,75 metros quadrados cada, serão de R\$ 12.550,00 (doze mil quinhentos e cinquenta reais) cada um

**Parágrafo único** – O expositor vencedor do sorteio, ou sendo o único interessado, deverá fornecer 40 (quarenta) mesas plásticas e 160(cento e sessenta) cadeiras plásticas que serão disponibilizadas para a domingueira no dia 11/08/2024 a partir das 14h30.



**Art. 10** - Os Estandes destinados aos expositores deverão ser confirmados no ato da inscrição para locação do espaço (estande), mediante pagamento através de comprovante de arrecadação em parcela única, findar-se o prazo do edital previsto no artigo 3º.

**Parágrafo 1º:** A não observância dos prazos de pagamento prescritos acarretará a perda do direito ao espaço (estande).

**Parágrafo 2º.** A Taxa de fiscalização sanitária está inclusa no valor do estande, sendo que as adequações apontadas pela fiscalização sanitária, serão a cargo dos expositores, devendo o mesmo adequar-se no prazo estabelecido, no que lhe for solicitado, sob pena de ser rescindo a contratação com relação à locação do espaço.

**Art. 11** - Após confirmação através de pagamento do espaço, não será aceita devolução dos valores pagos.

**Art. 12** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 05 DE JUNHO DE 2024.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL

CLANILTON SILVA SALVADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que o presente decreto foi afixado no quadro de Avisos e publicações em 05/06/2024. Livro 44.





ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO/CARTA INTERESSE

A  
Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul  
Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, - UF: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, tem interesse na **LOCAÇÃO DE ESTANDE DE VENDA DE BEBIDAS DOS SHOWS PARA OS DIAS 08, 09, 10 E 11 DE AGOSTO DE 2024 DURANTE A 34ª FEIRA ESTADUAL DE COMÉRCIO DA BATATA DOCE – FECOBAT**, objeto da Chamada Pública nº 003/2024, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR R\$
1	Locação estande nº 01 para venda de bebidas dos shows na 34ª FECOBAT	12.550,00
2	Locação estande nº 02 para venda de bebidas dos shows na 34ª FECOBAT	12.550,00

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Carimbo do CNPJ



### ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Abertura de Processo de Chamamento Público conforme o Decreto Municipal nº 063/2024.

#### OBJETO:

**2.1.** O presente termo tem por objeto a chamamento público de empresa (s) interessada (s) na locação de estandes de venda de bebidas dos shows para os dias 08, 09, 10, 11 de agosto de 2024 durante a 34ª feira estadual de comércio da batata doce – FECOBAT.

**2.2.** A descrição detalhada, quanto a forma e valores da locação encontram-se no decreto municipal nº 063/2024.

**2.3.** Poderão participar deste certame empreendedores de São Vicente do Sul e empreendedores de fora do município, ambos com CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal e, em dia com as contribuições previdenciárias e fiscais, bem como, com suas atividades referentes ao objeto licitado, previstas em seu contrato social ou documento similar;

**2.4.** Estão disponíveis a Estande 01 e Estande 02, ambas medindo 27,75 m<sup>2</sup>, sendo os valores para cada locação de R\$ 12.550,00 (Doze mil quinhentos e cinquenta reais);

**2.5.** As inscrições serão realizadas mediante apresentação do Requerimento/Carta de Interesse, protocolado junto a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul - RS, com os dados e documentos previstos no subitem 2.5.2 e item 4 do presente termo;

**2.5.1.** A ausência da documentação, ou ainda, o requerimento entregue fora de prazo, exclui o solicitante da disputa prevista no *caput* deste artigo.

**2.5.2.** O pagamento da (s) estande (s) objeto licitado, deverá ser efetivado mediante pagamento através de comprovante de arrecadação em parcela única, recolhida junto ao setor de tesouraria do Município de São Vicente do Sul, conforme prazo indicado no Art. 10 do Decreto Municipal nº 063/2024.

#### 3 - DA PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** Poderão participar do presente chamamento público todas as empresas que atendam a todas as exigências do Decreto Municipal nº 063/2024.

**3.2.** A participação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste termo.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação ou da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**3.3.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.3.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.3.3.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.3.4.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**3.4.** Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e requerimento/carta de interesse, em envelope lacrado.

**3.4.1.** No Requerimento/Carta de Interesse, deverá constar qual o espaço pretendido para locação se Estande 01 ou 02, ou para ambas.



#### **4 - DA HABILITAÇÃO:**

**4.1.** Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos, no Envelope nº

1 - Documentos de Habilitação:

##### **4.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**4.1.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual.

**4.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**4.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

**4.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**4.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

**4.1.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividades.

**4.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**4.1.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**4.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído p/Lei nº 12.440/2011).

##### **4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**4.1.3.1.** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo participante, a Comissão de Licitação diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da participante.

**4.1.4.** Para as participantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**4.1.4.1.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a proponente deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

#### **5 - DO PROCESSAMENTO:**

**5.1.** O chamamento público será composto pelas seguintes fases:

**5.1.1.** Divulgação do chamamento público;

**5.1.2.** Análise da habilitação/Requerimento/Carta de Interesse;

**5.1.3.** Divulgação das empresas habilitados no site do Município;

**5.1.4.** Homologação das inscrições pelo Prefeito Municipal;

**5.1.5.** Contratação.

**5.2.** A documentação exigida para inscrição dos interessados deverá ser protocolada junto a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul - RS e encaminhada a Comissão de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 094/2023.

**5.3.** A Comissão de Licitação procederá a Análise da Documentação de Habilitação,



Requerimento/Carta de Interesse, podendo ser solicitado esclarecimentos, retificações e complementação da documentação ao interessado na inscrição.

**5.4.** Na sessão de Análise da Habilitação/Requerimento/Carta de Interesse, será lavrada ata pela Comissão de Licitação.

**5.5.** O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, em até 24 (vinte e quatro) horas.

**5.6.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste termo, e havendo mais de uma empresa inscrita para locação de um mesmo espaço/estande, será realizado sorteio (Art. 8º do decreto municipal nº 063/2024).

**5.7.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a comissão de licitação proclamará a (s) vencedora (s) e, a seguir, proporcionará aos demais licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **6 - DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento da (s) estande (s) objeto licitado, deverá ser efetivado mediante pagamento através de comprovante de arrecadação em parcela única, recolhida junto ao setor de tesouraria do Município de São Vicente do Sul, até às 9h (nove horas) do dia 28/06/2024 (vinte e oito do mês de junho do ano de 2024).

**6.2.** Os valores serão devolvidos as empresas participantes, que não forem habilitadas e/ou não forem vencedoras do certame.

## **7 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO:**

**7.1.** A vigência do contrato oriundo deste chamamento público será até 31/08/2024.

## **8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**8.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, portanto, havendo intenção de recorrer, este terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**8.2.** O recurso será julgado pela Comissão e o resultado será publicado no site [www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br), Diário Oficial do Município.

## **9 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** A fiscalização objeto do presente termo, será feita por servidor municipal ou comissão devidamente autorizados pelo Município, para representá-lo.

**9.2.** O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal.

## **10 - DA RESCISÃO DE CONTRATO:**

**10.1.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA:

**10.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**10.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

**10.1.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**10.2.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.



ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTANDES DE VENDA DE BEBIDAS DOS SHOWS PARA OS DIAS 08, 09, 10, 11 DE AGOSTO DE 2024 DURANTE A 34ª FEIRA ESTADUAL DE COMÉRCIO DA BATATA DOCE – FECOBAT**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM, portador do RG nº 1082529239, SSP/RS e CPF nº 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da célula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 360/2024, Edital de Chamamento Público nº 003/2024 e seus anexos, bem como pelo Decreto Municipal nº 063/2024 subsidiado pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTANDES DE VENDA DE BEBIDAS DOS SHOWS PARA OS DIAS 08, 09, 10, 11 DE AGOSTO DE 2024 DURANTE A 34ª FEIRA ESTADUAL DE COMÉRCIO DA BATATA DOCE – FECOBAT.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. A CONTRATADA pagou à CONTRATANTE o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente a locação relacionada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR R\$

2.2. A CONTRATADA efetuou o pagamento da inscrição antecipadamente para o espaço pretendido, acima indicado, através de comprovante de arrecadação em parcela única, recolhida junto ao setor de tesouraria do Município de São Vicente do Sul.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/08/2024.

**CLÁUSULA QUARTA– DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO:**

4.1. O Contratado deverá fornecer \_\_ (\_\_\_\_\_) mesas plásticas e \_\_ (\_\_\_\_\_) cadeiras plásticas que serão disponibilizadas para a Domingueira no dia 11/08/2024 a partir das 14:30h.

4.2. A locação dos estandes está disciplinada no Decreto Municipal nº 063/2024.

**CLAUSULA QUINTA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

5.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento





decorrente de sua própria conduta.

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico da Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades previstas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, reger-se-ão pelos dispositivos do Decreto Municipal nº 063/2024 subsidiado pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada em 19/06/2024 pelo Setor Jurídico Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**DECRETO Nº 063/ 2024**

**Estabelece valores e critérios para locação e isenções de Estandes de venda de bebidas dos shows na 34ª Feira Estadual de Comércio da Batata Doce e Primeira Mostra Industrial de São Vicente do Sul.**

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

**DECRETAR:**

**Art.1º:** Ficam estabelecidos os critérios e valores para locação de Estandes de venda de bebidas dos shows na 34ª Feira Estadual de Comércio da Batata Doce – FECOBAT – a realizar-se nos dias 08, 09, 10 e 11 de agosto de 2024.

**Art. 2º:** Podem participar da 34ª Feira Estadual de Comércio da Batata Doce – FECOBAT: **empreendedores de São Vicente do Sul e empreendedores de fora do município, ambos com CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal e, em dia com as contribuições previdenciárias e fiscais.**

**Art. 3º:** Como se tratam de apenas dois estandes, deverá ser expedido edital de chamamento público com prazo de 5 (cinco) dias junto ao site e mural do município, bem como, órgãos oficiais de publicações, com inscrição mediante requerimento/carta de interesse, protocolado junto a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul - RS, com os dados e documentos previstos no artigo anterior.

**Parágrafo único** – A ausência da documentação, ou ainda, o requerimento entregue fora de prazo, exclui o solicitante da disputa prevista no *caput* deste artigo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**Art. 4º: São deveres dos expositores:**

- I - Não ultrapassar o espaço que lhes for reservado e que será sempre o meridiano entre ostandes, devendo os produtos comercializados localizar-se dentro desses limites;
- II - Manter a limpeza em torno de seu estande, bem como, cabendo a cada expositor, aremoção do entulho resultante da montagem e utilização do mesmo;
- III - Respeitar os horários de abertura e encerramento da visitação dos estandese estabelecidos pela comissão organizadora;
- IV - Empenhar-se para que reine a mais completa harmonia entre os expositores;
- V - Não utilizar-se de equipamentos sonoros nas dependências da Feira.
- VI - Não utilizar-se de equipamentos de alta potência, como fritadeiras elétricas, que possam comprometer o bom funcionamento da rede elétrica da Feira.
- VII - Observar a legislação estabelecida pela Vigilância Sanitária no que tange as regras específicas para empresas que produzem e ou manipulam alimentos;
- VIII - Observar a legislação que instituiu normas gerais para a execução de atividades que necessitam plano de prevenção e combate a incêndio;
- IX - Observar a legislação que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, em especial no disposto no art. 243 da Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

**Art. 5º - São direitos dos expositores:**

- I - Fazer-se representar nas reuniões preparatórias e durante a realização do evento;
- II - Apresentar sugestões para o bom êxito da feira;
- III - Escolher livremente os produtos que desejam expor e vender na feira, observando os limites da sua atividade específica;
- IV - Ornamentar internamente seu estande.

**Parágrafo único** - É expressamente proibida qualquer propaganda externa e ostensiva, de caráter político, filosófico ou religioso, mesmo se tratando de produto ou serviço exposto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**Art. 6º** - As despesas relativas à confecção, montagem, desmontagem, instalações e iluminação internas dos estandes, bem como de seu transporte, correrão por conta dos expositores.

**Art. 7º** - Após o horário de funcionamento da feira, os expositores poderão ou não retirar seus materiais, a sua escolha, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul disponibilizará serviço de vigilância e terá sistema de policiamento, não se responsabilizando, porém, pelos materiais dos estandes, após o término do horário de visitação da Feira.

**Art. 8º** - A comercialização dos estandes se dará a partir da entrada em vigor do decurso de prazo do edital previsto no artigo 3º, sendo que em caso de mais de um interessado será realizado sorteio dos mesmos.

**Art. 9º** - Os valores para locação dos estandes, que se tratam de 2 (dois), medindo 27,75 metros quadrados cada, serão de R\$ 12.550,00 (doze mil quinhentos e cinquenta reais) cada um

**Parágrafo único** - O expositor vencedor do sorteio, ou sendo o único interessado, deverá fornecer 40 (quarenta) mesas plásticas e 160 (cento e sessenta) cadeiras plásticas que serão disponibilizadas para a domingueira no dia 11/08/2024 a partir das 14h30.

**Art. 10** - Os Estandes destinados aos expositores deverão ser confirmados no ato da inscrição para locação do espaço (estande), mediante pagamento através de comprovante de arrecadação em parcela única, findar-se o prazo do edital previsto no artigo 3º.

**Parágrafo 1º:** A não observância dos prazos de pagamento prescritos acarretará a perda do direito ao espaço (estande).

**Parágrafo 2º.** A Taxa de fiscalização sanitária está inclusa no valor do estande, sendo que as adequações apontadas pela fiscalização sanitária, serão a cargo dos expositores, devendo o mesmo adequar-se no prazo estabelecido, no que lhe for solicitado, sob pena de ser rescindido a contratação com relação à locação do espaço.

**Art. 11** - Após confirmação através de pagamento do espaço, não será aceita devolução dos valores pagos.

**Art. 12** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

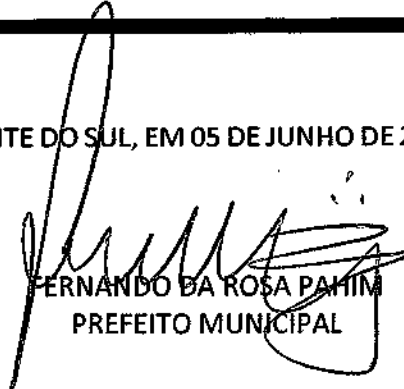
---




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 05 DE JUNHO DE 2024.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.



FERNANDO DA ROSA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL



CLANILTON SILVA SALVADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Certifico que o presente decreto foi afixado no quadro de  
Avisos e publicações em 05/06/2024. Livro 44.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO,**  
**CULTURA, DESPORTO E LAZER**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA			
<b>Nº</b> / /			
<b>Data:</b> 15/05/2024	<b>Setor Solicitante:</b> Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Lazer		
<b>Material:</b> ( ) Consumo ( ) Permanente (X) Serviços	<b>Responsável pela solicitação:</b> Mitielle Saccol Fernandes <b>E-mail:</b> turismo@saovicentadosul.rs.gov.br <b>Telefone Fixo:</b> 0800-000-4377 <b>Ramal:</b> 245 <b>Celular:</b> 55.99908.6879		
<b>Prazo final de entrega / conclusão dos serviços:</b> 08, 09, 10 e 11 de agosto de 2024	<b>Responsável Técnico:</b> Mitielle Saccol Fernandes <b>Telefone:</b> 55.99908.6879	<b>Previsão de Consumo:</b> 08, 09, 10, e 11 de agosto de 2024	
<b>Dotação Orçamentária:</b>	<b>Objeto</b>	<b>Departamento / Coordenação</b>	<b>Secretário(a): Nome do Secretário</b>
<b>Fiscal do Contrato:</b> Giliard da Silva Vilanova	Contratação de empresa (s) interessada (s) na locação de estandes de venda de bebidas dos shows na 34ª feira estadual de comércio da batata doce – FECOBAT	15/05/2024. Declaro estar ciente e concordo com a solicitação.	15/05/2024. Existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa.  Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Lazer <b>Assinatura e carimbo</b>
<b>Gestor do Contrato:</b> Mitielle Saccol Fernandes			
<b>JUSTIFICATIVA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ A Feira Estadual de Comércio da Batata Doce é um evento consolidado no Município de São Vicente do Sul, neste ano entrando em sua 34ª edição.</li><li>▪ Trata-se de um evento de grande importância, pois o mesmo fomenta o comércio, serviços, indústrias, gastronomia, turismo, cultura e lazer.</li><li>▪ Justificam-se e motivam a presente locação de espaços pertencentes ao Município, durante a realização da Fecobat 2024, autorizada pelo Decreto Municipal nº 063/2024, obter, pela concessão a arrecadação de R\$ 25.100,00 (vinte cinco mil e cem reais), valor este que será utilizado para complementação dos recursos a serem utilizados na realização desta festa.</li></ul>			
<b>EVENTO:</b> 34ª Feira Estadual de Comércio da Batata Doce <b>Local da Realização:</b> Centro de Eventos da Prefeitura Municipal, na rua Carapé, nº 500 <b>Data da Realização:</b> 08, 09, 10, e 11 de agosto de 2024			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>VALOR R\$</b>	
1	Locação estande nº 01 para venda de bebidas dos shows na 34ª FECOBAT	12.550,00	
2	Locação estande nº 02 para venda de bebidas dos shows na 34ª FECOBAT	12.550,00	



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação “Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2024

Município de São Vicente do Sul/RS

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

**Necessidade da Administração:** Contratação de empresa (s) interessada (s) na locação de estandes de venda de bebidas dos shows na 34ª feira estadual de comércio da batata doce – FECOBAT, no centro de eventos da prefeitura municipal e São Vicente do Sul/RS, na Rua Carapé nº 500, no período de 08 a 11/08/2024, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR R\$
1	Locação estande nº 01 para venda de bebidas dos shows na 34ª FECOBAT	12.550,00
2	Locação estande nº 02 para venda de bebidas dos shows na 34ª FECOBAT	12.550,00

### 1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**1.1.** A Feira Estadual de Comércio da Batata Doce é um evento consolidado no Município de São Vicente do Sul, neste ano entrando em sua 34ª edição.

**1.2.** Trata-se de um evento de grande importância, pois o mesmo fomenta o comércio, serviços, indústrias, gastronomia, turismo, cultura e lazer.

**1.3.** Justificam-se e motivam a presente locação de espaços pertencentes ao Município durante a realização da Fecobat 2024, autorizada pelo Decreto Municipal nº 063/2024, obter pela concessão a arrecadação de R\$ 25.100,00 (vinte cinco mil e cem reais), valor este que será utilizado para complementação dos recursos a serem utilizados na realização desta festa.

### 2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

**2.1.** A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual 2024 do Município de São Vicente do Sul.

### 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A descrição detalhada, quanto a forma e valores da locação encontram-se no decreto municipal nº 063/2024.

**3.2.** Poderão participar deste certame empreendedores de São Vicente do Sul e empreendedores de fora do município, ambos com CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal e, em dia com as contribuições previdenciárias e fiscais, bem como, com suas atividades referentes ao objeto licitado, previstas em seu contrato social ou documento similar;

**3.3.** Estão disponíveis a Estande 01 e Estande 02, ambas medindo 27,75 m², sendo os valores para cada locação de R\$ 12.550,00 (Doze mil quinhentos e cinquenta reais);

**3.4.** As inscrições serão realizadas mediante apresentação do Requerimento/Carta de Interesse, protocolado junto a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul – RS;

**3.5.** A ausência da documentação, ou ainda, o requerimento entregue fora de prazo, exclui a empresa interessada em participar deste chamamento público.

**3.6.** Poderão participar do presente chamamento público todas as empresas que atendam a todas as exigências do Decreto Municipal nº 063/2024.

**3.7.** A participação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste termo.



**3.8.** Não poderão participar desta licitação ou da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**3.8.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.8.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.8.3.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.8.4.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.8.5.** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**3.9.** Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e requerimento/carta de interesse, em envelope lacrado.

**3.9.1.** No Requerimento/Carta de Interesse, deverá constar qual o espaço pretendido para locação se Estande 01 ou 02, ou para ambas.

**3.10.** Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos, no Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação:

**3.10.1. - Habilitação Jurídica:**

**3.10.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual.

**3.10.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**3.10.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

**3.10.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**3.10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

**3.10.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividades.

**3.10.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**3.10.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**3.10.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

**3.10.3 - Qualificação Econômico-Financeira:**

**3.10.3.1.** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo participante, a Comissão de Licitação diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da participante.



**3.10.4.** Para as participantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**3.10.4.1.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a proponente deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**3.11.** O pagamento da (s) estande (s) objeto licitado, deverá ser efetivado mediante pagamento através de comprovante de arrecadação em parcela única, recolhida junto ao setor de tesouraria do Município de São Vicente do Sul, até às 9h (nove horas) do dia 28/06/2024 (vinte e oito do mês de junho do ano de 2024).

**3.12.** Os valores serão devolvidos as empresas participantes, que não forem habilitadas e/ou não forem vencedoras do certame.

**3.13.** A vigência do contrato oriundo deste chamamento público será até 31/08/2024.

**3.14.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, portanto, havendo intenção de recorrer, este terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**3.15.** O recurso será julgado pela Comissão e o resultado será publicado no site [www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br), Diário Oficial do Município.

**3.17.** A fiscalização objeto do presente termo, será feita por servidor municipal ou comissão devidamente autorizados pelo Município, para representá-lo.

**3.18.** O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**3.19.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal.

**3.20.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA:

**3.20.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**3.20.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

**3.20.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**3.21.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**4.1.** A solução proposta/alternativa viável, para atender a demandada neste Estudo Técnico Preliminar, é a realização da contratação através de chamamento público conforme previsão do Decreto Municipal nº 063/2024.

#### **5. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

**5.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência sobre o Art. 140 da Lei 14.133/2021, que versa sobre o recebimento do objeto do contrato.

**5.2.** A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

**5.3.** Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

**5.3.1.** Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico;

**5.3.2.** Elaboração de minuta de contrato;

**5.3.3.** Encaminhamento do processo para análise jurídica;

**5.3.4.** Análise da manifestação jurídica e se necessário, o atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

**5.3.5.** Publicação e divulgação do edital e anexos;



- 5.3.6.** Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;  
**5.3.7.** Realização do certame, com suas respectivas etapas;

**6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**6.1.** Diante da análise desenvolvida neste estudo técnico, a contratação mostra-se VIÁVEL, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar impedimentos ao prosseguimento da contratação demandada através de chamamento público, nos termos do Decreto Municipal n 063/2024 subsidiado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 18 de junho de 2024

---

**MITIELLE SACCOL FERNANDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,**  
**TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**





## TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Abertura de Processo de Chamamento Público conforme o Decreto Municipal nº 063/2024.

### OBJETO:

2.1. O presente termo tem por objeto a chamamento público de empresa (s) interessada (s) na locação de estandes de venda de bebidas dos shows para os dias 08, 09, 10, 11 de agosto de 2024 durante a 34ª feira estadual de comércio da batata doce – FECOBAT.

2.2. A descrição detalhada, quanto a forma e valores da locação encontram-se no decreto municipal nº 063/2024.

2.3. Poderão participar deste certame empreendedores de São Vicente do Sul e empreendedores de fora do município, ambos com CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal e, em dia com as contribuições previdenciárias e fiscais, bem como, com suas atividades referentes ao objeto licitado, previstas em seu contrato social ou documento similar;

2.4. Estão disponíveis a Estande 01 e Estande 02, ambas medindo 27,75 m<sup>2</sup>, sendo os valores para cada locação de R\$ 12.550,00 (Doze mil quinhentos e cinquenta reais);

2.5. As inscrições serão realizadas mediante apresentação do Requerimento/Carta de Interesse, protocolado junto a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul - RS, com os dados e documentos previstos no item 2.3, 2.4, 3.4 e 3.5 do presente termo;

2.5.1. A ausência da documentação, ou ainda, o requerimento entregue fora de prazo, exclui o solicitante da disputa prevista no *caput* deste artigo.

2.5.2. O pagamento da (s) estande (s) objeto licitado, deverá ser efetivado mediante pagamento através de comprovante de arrecadação em parcela única, recolhida junto ao setor de tesouraria do Município de São Vicente do Sul, conforme prazo indicado no Art. 10 do Decreto Municipal nº 063/2024.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente chamamento público todas as empresas que atendam a todas as exigências do Decreto Municipal nº 063/2024.

3.2. A participação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste termo.

3.3. Não poderão participar desta licitação ou da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e requerimento/carta de interesse, em envelope lacrado.

3.4.1. No Requerimento/Carta de Interesse, deverá constar qual o espaço pretendido para locação se Estande 01 ou 02, ou para ambas.

### 4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos, no Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação:



#### **4.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**4.1.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual.

**4.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**4.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

**4.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**4.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

**4.1.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividades.

**4.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**4.1.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**4.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

#### **4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**4.1.3.1.** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo participante, a Comissão de Licitação diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da participante.

**4.1.4.** Para as participantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**4.1.4.1.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a proponente deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

### **5 - DO PROCESSAMENTO:**

**5.1.** O chamamento público será composto pelas seguintes fases:

**5.1.1.** Divulgação do chamamento público;

**5.1.2.** Análise da habilitação/Requerimento/Carta de Interesse;

**5.1.3.** Divulgação das empresas habilitados no site do Município;

**5.1.4.** Homologação das inscrições pelo Prefeito Municipal;

**5.1.5.** Contratação.

**5.2.** A documentação exigida para inscrição dos interessados deverá ser protocolada junto a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul - RS e encaminhada a Comissão de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 094/2023.

**5.3.** A Comissão de Licitação procederá a Análise da Documentação de Habilitação, Requerimento/Carta de Interesse, podendo ser solicitado esclarecimentos, retificações e complementação da documentação ao interessado na inscrição.

**5.4.** Na sessão de Análise da Habilitação/Requerimento/Carta de Interesse, será lavrada ata pela Comissão de Licitação.

**5.5.** O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, em até 24 (vinte e quatro) horas.



**5.6.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste termo, e havendo mais de uma empresa inscrita para locação de um mesmo espaço/estande, será realizado sorteio (Art. 8º do decreto municipal nº 063/2024).

**5.7.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a comissão de licitação proclamará a (s) vencedora (s) e, a seguir, proporcionará aos demais licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **6 - DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento da (s) estande (s) objeto licitado, deverá ser efetivado mediante pagamento através de comprovante de arrecadação em parcela única, recolhida junto ao setor de tesouraria do Município de São Vicente do Sul, até às 9h (nove horas) do dia 28/06/2024 (vinte e oito do mês de junho do ano de 2024).

**6.2.** Os valores serão devolvidos as empresas participantes, que não forem habilitadas e/ou não forem vencedoras do certame.

## **7 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO:**

**7.1.** A vigência do contrato oriundo deste chamamento público será até 31/08/2024.

## **8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**8.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, portanto, havendo intenção de recorrer, este terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**8.2.** O recurso será julgado pela Comissão e o resultado será publicado no site [www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br), Diário Oficial do Município.

## **9 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** A fiscalização objeto do presente termo, será feita por servidor municipal ou comissão devidamente autorizados pelo Município, para representá-lo.

**9.2.** O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal.

## **10 - DA RESCISÃO DE CONTRATO:**

**10.1.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA:

**10.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**10.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

**10.1.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**10.2.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

São Vicente do Sul, 18 de junho de 2024.

---

**MITIELLE SACCOL FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA,**  
**COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E ESPORTO**